PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO N° 13.167/2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1°, AO ART. 2° E AO "CAPUT" DO DECRETO N° 13.024/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018, QUE APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO "BAIRRO PROGRESSO".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições; e

Considerando a alteração havida na razão social da sociedade – empresária responsável pelo projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Progresso", que de "NRA Participações LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.448/0001-35, passou a denominar-se "Maria Helena Empreendimentos SPE LTDA", sem que tal mudança tenha ocasionado qualquer modificação no procedimento de licenciamento propriamente dito, submetido ao crivo da Administração; e

Considerando, por fim, a ocorrência de mero erro material na grafia da palavra "discriminada";

DECRETA

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 13.024, de 03 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado **"*Bairro Progresso*"** situado na Gleba 400, zona 54, sub-lote 000, com a área total de 154.970,00 m^2, matriculada sob o n.º 113605, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "***Maria Helena Empreendimentos SPE LTDA***", inscrita no CNPJ sob o nº 15.379.448/0001-35, através do Processo Administrativo n° 31060 de 10/09/2013 em conformidade com a Lei Municipal n.º 2429, de 29 de Novembro de 1988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

"

Art. 2º. O art. 2º do Decreto nº 13.024, de 03 de setembro de 2018, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 2°. As áreas ***discriminadas*** no parágrafo único, deste "caput", deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2429/88, ficando o ônus da transferência e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis a cargo do proprietário do terreno.

(...)

"

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de fevereiro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município